



ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO ANO DE 2026.

DAS VAGAS

CURSOS Técnico integrados ao Ensino médio - 3 anos de duração	TURNO	VAGAS										Vagas distribuídas no total
		GERAL		II. Vagas reservadas								
		I. Ampla Concorrência										
		Geral	Pessoa com deficiência L15	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração	Integral	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	35
Técnico em Design Gráfico	Integral	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	35
Técnico em Publicidade	Integral	17	2	2	4	2	4	1	1	1	1	35
TOTAL												105

I. **Geral** – Ampla concorrência e L15. (50% de vagas totais).

II. **Vagas reservadas** - Cotas L1,L2,L5,L6,L9,L10,L13 e L14 (50% das vagas totais) EXCLUSIVAS para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano).

1.1 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, amparadas pelas Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), n.º 13.146, de junho de 2015, Lei Berenice Piana nº 12.764, de dezembro 2012, e aquelas que se enquadram no Decreto Legislativo n.º 186, de julho de 2008: Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, para fins deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – Campus Boa Vista Zona Oeste nomeada pela Portaria nº 4671 – GAB/IFRR, de 22 de outubro de 2025**. O Processo Seletivo para ingresso nos CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, para o ano letivo de 2026, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, sendo composta por uma **REDAÇÃO**, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente) com idade máxima de 16 anos.

3.1 Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, **50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS SERÃO RESERVADAS** à inclusão social por sistema de cotas **PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS** (do 1º ao 9º ano em rede municipal, estadual ou federal), as chamadas Ações Afirmativas.

a) De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

i. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

b) Das vagas reservadas para ações afirmativas serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **possuam renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;

b) que não se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e

c) pessoas com deficiência.

3.2 A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no **ANEXO III** deste edital.

3.2.1 Para as vagas reservadas para ações afirmativas serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário-mínimo**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;

b) que não se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e

c) pessoas com deficiência.

3.2.2 **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma Vaga de ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

3.2.3 A distribuição de vagas da **Ampla Concorrência** e das Vagas de **Ações afirmativas** pode ser observada na ilustração apresentada no ANEXO I deste Edital.

3.2.4 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado.

DAS INSCRIÇÕES

4. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **06 a 16 de novembro de 2025**, cronograma deste edital.

5. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, na SALA A-06, **nos horários das 09h00min às 12h00min**, observadas as normas instituídas pela Instituição.

a) **Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do *campus*, devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio e seu responsável, não cabendo à comissão realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).**

7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

7.1.Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I. - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar **clikando em Submeter** ;
- c) Na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clikando em Acesse**;
- d) Escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;
- e) Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário **clikando em Enviar**.

7.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

a) O procedimento anterior irá gerar um **número de inscrição** e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clikando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

b) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

c) No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

d) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

e) O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 3.1** deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

8.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública? () Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salário mínimo *per capita*?
() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

8.1.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 8.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas das vagas deste edital.

8.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

9. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

10. A concorrência a uma das vagas de ações afirmativas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. A COMISSÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR INSCRIÇÃO NÃO EFETUADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA DE COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS DE ACESSO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO, FALHAS OU CONGESTIONAMENTOS NA LINHA DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS.

12. É DEVER DO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO O PREENCHIMENTO CORRETO E A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PELO SGC, NA PÁGINA DO CANDIDATO.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação, enviando para o e-mail processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto "Nome Social – EDITAL Nº ___/20___", bem como cópia do RG, entre os dias 24 e 25 de novembro de 2025.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR** e **ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei

federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1 O candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual poderá ser realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.2 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

15. O candidato terá direito **a apenas uma única inscrição** no Processo seletivo.

16. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição, ou mudança de curso, neste Processo Seletivo deverá, no período determinado de inscrição conforme o cronograma deste Edital, **CANCELAR** sua inscrição anterior.

17. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o *Portal do candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo seletivo desejado e selecionar o botão *Gerar Boleto*. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

17.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, **até o dia 17 de novembro de 2025**.

18. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

18.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

19. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

DA ISENÇÃO

20. Poderá **requerer ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único (atualizado nos últimos 2 anos); e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

21. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, **no período** informado no cronograma deste Edital, até 23h55min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a) Acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) Acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**;

d) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

22. **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

23. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

24. **O Resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, na data informada no cronograma deste Edital,

no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

23. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra **o resultado preliminar da solicitação de isenção**, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

24. O **resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção** e o **resultado das isenções concedidas** serão publicados, nas datas informadas no cronograma deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

25. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 17 de novembro de 2025**.

26. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

27. O candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, pelo e-mail processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá conceder no dia e local de prova.

28. O candidato que solicitar **atendimento especializado para a prova** deverá, **anexar em formato PDF com tamanho limite de 10 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, **cópia do documento de identificação e do CPF** do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também **deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal**).

29. O **candidato com deficiência auditiva, que necessite utilizar o aparelho auricular**, deverá solicitar autorização, conforme os itens 27 e 28, sujeito à inspeção e à aprovação pela Comissão responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

29. O procedimento descrito no **itens 27 e 28** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

30. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos dos **itens 27 e 28**.

31. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

32. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail.

33. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

34. Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 28**, sobrecarrega o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

35. A inscrição será confirmada somente quando o pagamento da taxa for realizado ou o candidato for considerado isento e aparecerá a mensagem de SITUAÇÃO CONFIRMADA.

35.1 Para fazer o acompanhamento da confirmação, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema

Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja se informar. O candidato poderá imprimir a página para apresentar no dia da prova.

36. Os candidatos que estiverem com a SITUAÇÃO CONFIRMADA estarão aptos a realização da prova no dia e horário estipulado no cronograma.

37. Caso algum candidato tenha efetuado o pagamento e em até 3 dias úteis não aparecer a mensagem de situação confirmada, o candidato ou seu responsável deverá comparecer presencialmente no Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, na sala A03 munido do documento oficial com foto, CPF e o comprovante de pagamento do boleto, no horário de 08h às 12h.

DA REDAÇÃO

38. A Redação do Processo Seletivo para o ano letivo de 2026 para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza **Dissertativa**, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta na data informada no cronograma.

39. Na folha de redação, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

a) **Título da Redação - obrigatório;**

b) **Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 de linhas - Obrigatório.**

39.1 A redação que apresentar cópia e/ou texto parafraseado da Proposta de Redação terá o número de linhas escritas desconsiderado para efeito de correção.

39.2 Receberá **nota zero**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

a) Tiver até 14 (catorze) linhas escritas, sendo considerada “insuficiente”;

b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo;

c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos;

d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto;

e) Conter textos ou frases do texto motivacional apresentado.

40. O candidato terá o **tempo máximo de 2h30min (duas horas e trinta minutos)** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

a) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada;

b) O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2026.

DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

41. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no **dia 07 de dezembro de 2025**, no horário das **09h00min às 11h30min** (horário oficial local), no prédio do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, localizado na rua prof. Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira.

42. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **08h20min às 08h50min** (horário oficial local).

42.1 Os portões serão fechados às **08h55** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 10 minutos de antecedência** ao fechamento dos portões.

42.2 O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

42.3 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição, que será apresentado ao adentrar na sala de prova.

42.3.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o **item 14** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

42.3.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 14**, o candidato deverá **obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

43. **Não será permitido ao candidato realizar a redação portando boné, capuz, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio digital ou *smartwatch*, *smartglass*, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.**

44. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá preencher com sua inscrição **no espaço apropriado**.

45. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente**. Em nenhuma hipótese o candidato poderá utilizar lápis na elaboração de sua redação.

45.1 A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

46. O candidato terá o **tempo máximo de 02h30min** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

47. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação. O candidato poderá retirar-se da sala sem a folha de rascunho a partir de 9h45min. Somente sairá com o rascunho a partir das 11h00min.

DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

48. A redação será corrigida por uma comissão instituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

49. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

CrITÉRIOS Avaliativos	Valor	Descrição do critério
1. Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2. Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3. Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiterações. Substituições lexicais.
4. Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5. Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
Pontuação Total	100	

50. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação

será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

51. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

I- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II- ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

III- comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V- recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;

VI- afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

a) A qualquer tempo:

I- tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

52. O **Resultado Preliminar** da redação será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h00min.

53. O candidato poderá interpor exclusivamente **recurso contra o resultado preliminar** da redação, devendo **justificar** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

54. Os **resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado Oficial definitivo, serão** publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

55. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da **Classificação** dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados **aprovados**.

55.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a **50 pontos** na redação.

56. Ocorrendo empate na Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo;

b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e

c) Maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

57. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

58. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

59. As Listas de **Vagas de Ações Afirmativas** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao

mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência que, independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

60. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas - Ações afirmativas.

61. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

61.1 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma.

62. Os **resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação** serão publicados, na data informada no cronograma, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

63. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de Pré-matricula em 1ª Chamada, conforme cronograma.

64. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste para o qual as vagas se destinarem.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

65. Os(as) candidatos(as) convocados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro (dados do candidato) na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

66. Para solicitar sua pré-matricula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

66.1 O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

67. Os candidatos convocados para pré-matrícula, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, que estará disponível para inserção de dados somente nas datas estabelecidas no cronograma.

67.1 A matrícula deverá ser realizada por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos, porém os dados inseridos na plataforma devem ser somente do candidato;

67.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

68. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, devidamente assinada e carimbada ou contendo assinatura digital da instituição;
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- g) **ANEXO VIII** devidamente preenchido e assinado.

69. Como documento complementar, **todos** os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

70. A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o **máximo de 2Mb por arquivo**. A foto 3x4 deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, com camisa de mangas, sem adornos;

70.1 O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento solicitado durante o processo de pré-matrícula.

71. O candidato classificado em ampla concorrência que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga no certame.

72. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo *online* passarão por uma avaliação documental.

73. No caso de **a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada** e o candidato receberá uma **notificação pelo e-mail** cadastrado.

74. Em caso de haver algum **erro** ou **ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser** solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

75. As pré-matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 12h00min.

76. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado **desistente, perdendo o direito à vaga no certame**.

- a. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua pré-matrícula *online*, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via whatsapp **09531942704 (somente mensagens)**;
- b. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento da pré-matrícula;
- c. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal;

- d. Se o usuário tiver problema com o *login* (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo [gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/) através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>;
- e. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

77. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas **L1, L2, L9 e L10** **deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 68**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, anexar a documentação **descrita no ANEXO III** deste Edital.

78. Para fins de cálculo do 01 (um) salário mínimo, considera-se o valor do salário mínimo nacional vigente do ano de 2025, que corresponde a R\$ R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), reajustado em 01/01/2025, regulamentado através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

- a) A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para vagas de ações afirmativas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo.
- b) O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no cronograma deste Edital.
- c) O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 **que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no ANEXO III** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer **DESAVORÁVEL** na análise de renda, **será eliminado do processo seletivo**.

DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

79. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **ITEM 68** e seus subitens, para a apuração e a **comprovação da deficiência**, anexar ainda o LAUDO MÉDICO com o respectivo CID. São consideradas deficiências: Física, Auditiva, visual, intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

80. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula. A Comissão multiprofissional reserva-se o direito de realizar tão somente a análise formal da apresentação do laudo médico. Sendo o resultado da análise "FAVORÁVEL", a pré-matrícula do candidato será homologada. Caso o candidato não atenda os critérios estabelecidos para vaga de PCD ou **não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula**, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência, será eliminado do processo seletivo. A esse parecer, portanto, **NÃO caberá recurso**.

81. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

82. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

83. Os(as) candidatos(as) convocados dentro das vagas de ações afirmativas **L2 e L6** (vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

84. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 8.1 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

85. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

85.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

85.2 Para aferição da autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Racial no ato do procedimento.

85.3 Candidatos indígenas devem apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Racial emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista (**Funai**). Os candidatos quilombolas devem apresentar certidão de pertencimento a Comunidade remanescente de quilombos.

85.3 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

I. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

II. A aferição de cor-etnia preto, pardo NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

86. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

I. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

II. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração, perante a Comissão de Heteroidentificação, o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a. Se posicionará de frente para a câmera;

b. Informar e responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste”?

II. " Diga seu nome completo, o curso no qual você se inscreveu"

III. “Como você se autodeclara”?

c. Assinará declaração de comparecimento e a ficha de autodeclaração;

d. O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, ou que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, será considerado desclassificado do certame.

e. Caso o candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

87. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>, na data

prevista no cronograma deste Edital.

88. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado preliminar da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição – Edital___/2025, no 1º dia útil **após a publicação do resultado preliminar**, apresentando suas justificativas, juntamente com o formulário do **ANEXO II**.

88.1 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

88.2 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a desclassificação do candidato.

88.3 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

88.4 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo.

89. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

89.1 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

90. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência.

91. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DA CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

92. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados da Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados das Ações afirmativas** que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma desde Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

93. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Lista de Espera das Ações afirmativas**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- b. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão realizadas conforme a data estipulada no cronograma e serão publicadas no site do SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
- c. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada por esta comissão, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), tendo os candidatos convocados **3 (três) dias úteis**, após a publicação, para encaminhar a documentação para pré-matrícula.
- d. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.
- e. A pré-matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas de ações afirmativas estão condicionadas à comprovação via documentação e somente serão homologadas após o parecer favorável. Sendo assim, os candidatos convocados para pré-matrícula deverão apresentar a mesma

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2026

Atividade	Data/ período	LOCAL/site
Publicação do Edital	04/11	https://sgc.ifrr.edu.br/
Impugnação do edital	05/11	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Resultado da impugnação do edital (se houver)	06/11	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet (Das 08h 00min do dia 06 até as 23h e 59min do dia 16/11)	06 a 16	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 12/11	
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	13/11	
Recursos ao resultado das isenções	14/11	Área do Candidato
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	15/11	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo final para Pagamento de inscrições	17/11	Rede bancária
Listagem preliminar de candidatos aptos a realizarem a prova de redação (após as 18h)	20/11	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra a listagem preliminar (até às 18h)	21 a 23/11	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Inclusão de nome social	24 e 25/11	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Divulgação do recurso Listagem oficial dos inscritos para Redação Local de prova	25/11	https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DA REDAÇÃO Às 9h00	07/12	No prédio do Campus Boa Vista Zona Oeste Bloco de Ensino
Período de avaliação da redação pela Comissão	10 a 18/12	Comissão interna

Resultado preliminar da Redação	23/12	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do resultado preliminar da Redação	26/12	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da Redação/ Resultado classificação Geral e demais listas	27/12	https://sgc.ifrr.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	06 a 14/01/2026	Portal gov.br https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	13 e 14/01	No prédio do Campus Boa Vista Zona Oeste
Publicação do Resultado Preliminar do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14 A partir das 18h00	14/01	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado preliminar do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	15/01	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado do Recurso/ RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES COM MATRÍCULAS HOMOLOGADAS	16/01	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	20/01	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

94. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

95. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

96. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

97. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo

Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

98. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

99. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

100. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

101. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela comissão deste edital IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

102. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2025.

ISAAC SUTIL DA SILVA

DIRETOR GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 04/11/2025 16:13:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 388775

Código de Autenticação: 855dcd0917

